



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objetivo a abertura de processo licitatório para "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção, suporte técnico, operação e ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação (INFOVIA MUNICIPAL) do Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo a infraestrutura de rede GPON, rede de dados, switches, telefonia VoIP, solução de firewall, cibersegurança e rede de dados implantada no Município de Fazenda Rio Grande".

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Conforme Processo Administrativo: Protocolo nº 50404/2026.

2.2. Conforme Solicitação de Compras / DFD nº 600/2026.

3. REQUISITOS ESPECÍFICOS

3.1. Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva, corretiva e ampliação da rede de comunicação distribuída no Município de Fazenda Rio Grande, atendendo às unidades sob responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os serviços devem contemplar visitas técnicas periódicas visando à conservação e à longevidade das instalações.

3.2. Em casos de paralisação ou instabilidade no sistema de comunicação, o registro de chamados ocorrerá por meio de sistema web fornecido pela CONTRATADA ou central telefônica 0800, sendo os chamados gerenciados por níveis de prioridade e com atendimento em regime de plantão 24 × 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

3.3. Em casos de remanejamento ou mudança de localidade de unidades públicas, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais e serviços necessários para a adequação da rede até a chegada ao rack interno da nova unidade. O equipamento reinstalado deverá ser entregue devidamente configurado, atualizado com a versão corrente do sistema e integrado ao software de gerenciamento da Prefeitura. A CONTRATADA deverá considerar a cota mensal de até 03 (três) remanejamentos por mês, não cumulativa, conforme detalhado no escopo deste Termo.

3.4. A responsabilidade técnica e operacional da CONTRATADA abrange a manutenção integral de toda a infraestrutura de cabeamento óptico da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, estendendo-se desde os concentradores ópticos (OLTs) no Data Center/DTI até os modems/terminadores (ONTs/ONUs) instalados nos racks das unidades usuárias.

3.5. A rede de comunicação do Município abrange os seguintes subsistemas integrados já implementados:

3.5.1. Rede Óptica Ativa/Passiva GPON;

3.5.2. Solução de Comunicação e Telefonia VoIP;

3.5.3. Solução de Segurança de Dados e Firewall Perimetral;

3.5.4. Solução de Redes de Dados, Wireless e Switches.





Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

3.6. Os serviços, materiais e acessórios descritos neste objeto devem abranger a totalidade da solução de comunicação, atendendo aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. A rede contempla os seguintes equipamentos, componentes e licenças operacionais:

Rede Óptica Passiva GPON:

REDE GPON - FURUKAWA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Furukawa	35265013	BANDEJA PARA ACOMODACAO DE SOBRA DE CORDAO 1U	UN	10
Furukawa	17040268	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	M	6000
Furukawa	17040852	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120-RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	M	6000
Furukawa	35520090	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO BÁSICO)	UN	6
Furukawa	35520025	BANDEJA DE EMENDA 24F PARA FK-CEO	UN	6
Furukawa	35520060	SUPORTE PARA INSTALACAO EM POSTE E PAREDE PARA FK-CEO 4M/4T	UN	6
Furukawa	35520089	KIT DE DERIVACAO MECANICA (FK-CEO-4M)	UN	16
Furukawa	35520031	CAIXA TERMINAL OPTICA CONECTORIZADA FK-CTO-16MC (II MB)	UN	10
Furukawa	35520035	BANDEJA COM 8 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	UN	10
Furukawa	35520036	BANDEJA COM 16 ADAPTADORES SC-APC SEM SHUTTER (FK-CTO-16MC E FK-CTOS-16P)	UN	1
Furukawa	17842031	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B-CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	M	50000
Furukawa	35250168	ROSETA OPTICA 2P 4X2 SOBREPOR - BRANCO	UN	20
Furukawa	35510310	MODEM OPTICO GPON ONT100	UN	30
Furukawa		ONU LD420-10R	UN	150



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

FURUKAWA	35510476	ONU 710-40B	UN	15
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	UN	6
Furukawa	35510288	CONCENTRADOR OPTICO LIGHTDRIVE GPON LD2502F	UN	3
Furukawa	35510298	FONTE DE ALIMENTACAO AC/DC PARA OLT LIGHTDRIVE (OLTFNT)	UN	6
Furukawa	35510197	MODULO SFP CLASSE B+ 2.5GBPS LR 1490NM SC-UPC (20KM)	UN	4
Furukawa	35500161	DIVISOR OPTICO PLC MODULAR LGX 1X8 BLI A/B G-657A SC-APC/SC- APC	UN	3
Furukawa	35510306	CONCENTRADOR STANDALONE FK-CH03	UN	2
Furukawa	35260490	DIO BT48 48F SM SC-APC - ABNT	UN	2
Furukawa	17046053	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 36F TS NR (ABNT CL)	M	4500
Furukawa	17046030	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	M	6200
Furukawa	35510302	MODULO CHAVE DE REDUNDANCIA OPTICA SC-APC (CMPLP)	UN	4
Furukawa	35510284	MODULO DE GERENCIAMENTO PARA CHASSI FK-CH3 E FK-CH16 (CMGR)	UN	2

Obs: Os itens de infraestrutura como caixas herméticas, acessórios de fixação em poste, splitter, etc, que não influenciam na complexidade da infraestrutura a ser suportada, foram ocultados da lista para facilitar o entendimento da mesma.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Solução de Comunicação e Telefonia VoIP:

TELEFONIA - AVAYA				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Avaya	307342	IPO-SELECT R10+ IP500 E1R2 ADDITONAL 22CHANNELS LIC:DS	UN	2
Avaya	307350	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU	UN	620
Avaya	382920	IPO-SELECT 10 SERVER EDITION PLDS LIC:DS	UN	2
Avaya	390081	R230 XL SERVER IP OFFICE UNIFIED COMMUNICATIONS	UN	2
Avaya	405362641	POWER CORD USA	UN	1
Avaya	700289770	POWER CORD 18AWG 10 Amp AC US/NORTH AMERICA	UN	1
Avaya	700417462	IP OFFICE IP500 TRUNK CARD PRIMARY RATE UNIVERSAL DUAL	UN	1
Avaya	700429202	IP OFFICE IP500 RACK MOUNTING KIT	UN	1
Avaya	700476005	IP OFFICE 500 VERSION 2 CONTROL UNIT	UN	1
Avaya	700479702	IP OFFICE IP500 V2 SYSTEM SD CARD A-LAW	UN	1
Avaya	700504032	IP OFFICE MEDIA CARD VOICE (VCM) CODING MODULE 64 V2	UN	1
Avaya	700508260	1608-I IP DESKPHONE GLOBAL ICON ONLY	UN	50
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	UN	347
Avaya	700512377	POWER ADAPTER 5V 1600 SERIES IP PHONE US PLUG LEVEL VI	UN	50
Avaya	700512392	J129 IP PHONE GLOBAL NO POWER SUPPLY	UN	347
AVAYA	J139	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	UN	65
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	UN	347
Avaya	271638	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - IP500 V2 1YPP	UN	12
Avaya	271640	IPO CO - DEL REM TECH SUPT 8X5 APR NBD - HP DL120G7 1YPP	UN	12
Avaya	700504740	AVAYA B179 SIP CONFERENCE PHONE POE ONLY NO AC POWER	UN	3
Avaya	307343	IPO-SELECT 10 POWER USER 1 PLDS LIC:CU	UN	50
Avaya	700512602	GLOBAL SINGLE PORT POE INJECTOR 10/100/1000 15.4W KIT	UN	3
Avaya	700511810	C5 POWER CORD BRAZIL	UN	3



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Solução de Segurança de Dados:

FIREWALL - FORTINET				
Fabricante	PartNumber	Descrição	Tipo	Qtd
Fortinet	FG-400F	Firewall FortiGate-400F - HA	UN	2
Fortinet	FC-10-0501E-950-02-36	Licença UTM 24x7 para FortiGate-400F válida para 3 anos com suporte FortiCare	UN	2

Solução de Redes de Dados, Wireless e Switching:

Fabricante	Código	Descrição do Produto	Tipo	Qtd
Aruba	JL072A	Switch Core Aruba 3810M 48G, com os seguintes acessórios:	UN	1
LENOVO	????	Switch Core Lenovo NE1072T Rack Switch	UN	2
LENOVO		Lenovo Power Supply NE1072T	UN	4
Aruba	JL085A	Aruba X371 12VDC 250W Power Supply	UN	2
Aruba	JL088A	Aruba 3810 Switch FanTray	UN	1
Aruba	JL385A	Switch Aruba 1920S 24G PoE+	UN	60
ARUBA	JL681A	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	UN	6
ARUBA	JL684B	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	UN	54
Aruba	JL083A	Aruba 3810M/2930M 4SFP+ MACsec Module	UN	1
Aruba	JW546AAE	Aruba LIC-AW Aruba Airwave with RAPIDS and VisualRF 1 Device License E-LTU	UN	200
ARUBA		Aruba InstantOn AP	UN	300
ARUBA		Aruba instanton AP	UN	3

4. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SUPORTE

4.1 A CONTRATADA deverá prestar atendimento de suporte técnico, manutenção e operação para todos os ativos, passivos e serviços que compõem a rede de comunicação do Município de Fazenda Rio Grande;

4.2. O regime de atendimento e suporte operará em regime de plantão 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), observadas as seguintes condições:

4.2.1. Deve possuir atendimento no idioma português através de serviço 0800.

4.2.2. Deve permitir o registro de incidentes através de telefone, WEB ou e-mail.

4.2.3. Deve possuir atendimento técnico de primeiro nível para todos os chamados.

4.2.4. Deve permitir o controle e acompanhamento de todos os incidentes.

4.2.5. Deve efetuar a identificação, classificação, priorização e notificação de incidentes aos usuários (equipe técnica designada pela Contratante).

4.2.6. Deve realizar o diagnóstico para identificação de falhas ou problemas.

4.2.7. Deve coordenar as atividades técnicas e intervenções remotas em caso de falhas.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

4.2.8. Deve acompanhar todo o ciclo de vida do incidente e controle dos SLAs.

4.2.9. Deve coordenar as janelas operacionais de manutenção para atualizações de software e aplicação de patches de correção.

4.2.10. Deve disponibilizar o acesso WEB para abertura e acompanhamento dos chamados.

4.3. A abertura de chamados técnicos fica restrita ao escopo de serviços de Rede Óptica GPON, Telefonia VoIP, Firewall/Cibersegurança e Redes de Dados e Switching, conforme detalhado no escopo deste Termo de Referência.

4.4. Os serviços de manutenção serão prestados prioritariamente de forma remota e, quando esgotadas as possibilidades de solução à distância, na modalidade presencial.

4.5. As demandas de suporte e reparo corretivo serão classificadas pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE de acordo com o grau de criticidade e os seguintes Níveis Mínimos de Serviço (SLA), prevalecendo sobre estes os prazos específicos estabelecidos no subitem 18.1 deste Termo de Referência:

- Prioridade Alta: Quando o problema causar interrupção total ou parcial de serviços críticos, ou anomalia grave que comprometa diretamente o atendimento ao público em unidades essenciais (ex.: UPA 24h, Guarda Municipal, SAMU, Unidades de Saúde). O início do reparo e atendimento local deverá ocorrer em no máximo 4 (quatro) horas a contar do registro do chamado.
- Prioridade Média: Quando o problema implicar degradação ou queda de desempenho dos serviços de rede sem interrupção total, ou quando ocorrer interrupção completa de conectividade em setores administrativos sem atendimento direto ao público. O início do reparo deverá ocorrer em até 8 (oito) horas a contar do registro do chamado.
- Prioridade Baixa: Quando o problema reportado não causar a parada do serviço nem afetar o tráfego de dados, mas comprometer rotinas secundárias da solução. O início do reparo deverá ocorrer em até 12 (doze) horas a contar do registro do chamado.

4.6. O analista deve identificar, diagnosticar e implementar correções em campo, dos chamados técnicos enviados pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ao Service Desk da empresa.

4.6.1. Antes de a CONTRATADA efetuar qualquer mudança ou troca de peças na rede, deverá ser realizado um relatório solicitando à CONTRATANTE a autorização de troca dos equipamentos, este relatório deverá conter:

- Justificativa da troca;
- Equipamentos envolvidos;
- Diagnóstico técnico;
- Registros fotográficos;

4.7. Justificativa da Estrutura Local: A CONTRATADA vencedora deverá possuir ou providenciar a instalação de sede, filial ou escritório operacional no Município de Curitiba ou Região Metropolitana (RMC), Estado



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Paraná, munida de equipe técnica disponível em regime de plantão 24(vinte e quatro) horas para atendimento aos Níveis Mínimos de Serviço (SLA), devendo comprovar tal estrutura no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro.

- Nota justificativa do requisito: A exigência de raio geográfico delimitado na RMC fundamenta-se na necessidade indispensável de garantir o cumprimento estrito dos Prazos Mínimos de Serviço (SLA de 4 horas para Prioridade Alta), visto que a Infovia Municipal sustenta serviços públicos ininterruptos de saúde pública, urgência/emergência e segurança cidadã, nos termos do princípio da continuidade do serviço público (Art.11 da Lei N° 14.133/2021).

5. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDE PASSIVA GPON

5.1. Manutenção Corretiva na Infraestrutura Óptica:

A CONTRATADA deverá fornecer manutenção corretiva na estrutura óptica existente, abrangendo as seguintes rotinas e intervenções:

5.1.1. Realização de vistoria técnica presencial para detecção, diagnóstico e solução de falhas nos casos de interrupção ou paralisação na funcionalidade da rede;

5.1.2. Execução de fusões e reparos em cabos ópticos rompidos ou danificados decorrentes de impactos mecânicos externos, intempéries ou vandalismo;

5.1.3. Lançamento de cabeamento óptico aéreo nos postes da concessionária para substituição de lances danificados ou rompidos;

5.1.4. Montagem e substituição de caixas de emenda óptica (CEOs) em decorrência de impactos mecânicos, ação do tempo ou desgastes em fusões;

5.1.5. Instalação e montagem de novas caixas de emenda óptica (CEOs) e caixas de terminação óptica (CTOs) quando necessárias para o restabelecimento dos enlaces;

5.1.6. Fornecimento e instalação de acessórios ópticos de armazenamento, fixação ou proteção de cabos;

5.1.7. Instalação de 10 (dez) sensores *SPD (Sensor Power Detector)* da fabricante Furukawa, dotados de medição de potência óptica, sensor de luminosidade e acelerômetro. Os sensores deverão emitir alertas em tempo real sobre variações significativas de sinal, permitindo o acompanhamento da telemetria e o monitoramento contínuo de degradação da rede;

- Nota Justificativa de Padronização: A especificação da tecnologia e fabricante Furukawa fundamenta-se no Art. 40, V, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a estrita compatibilidade técnica, interoperabilidade e integração contínua com a infraestrutura e software de gerência GPON Furukawa em operação no Município de Fazenda Rio Grande, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 50404/2026).

5.1.8. Prestação de mão de obra para recomposição da entrada de cabos ópticos nas unidades municipais até a chegada ao rack em caso de avarias externas;

5.1.9. Execução de reforço na fixação física de racks, caixas e ativos de rede em locais com risco de queda ou instabilidade;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

- 5.1.10. Adequação e alinhamento de equipamentos e elementos passivos que estejam em desacordo com as normas técnicas ou com risco iminente de paralisação;
- 5.1.11. Instalação ou substituição de postes de infraestrutura própria municipal caso estejam quebrados ou com risco de queda devido a danos estruturais;
- 5.1.12. Realização de testes de refletometria (OTDR) e medição de potência (Power Meter) após qualquer intervenção, com envio do relatório técnico correspondente e atualização da documentação de topologia da rede;
- 5.1.13. Execução de todas as fusões ópticas necessárias para o perfeito funcionamento e atenuação adequada do canal óptico.

5.2. Manutenção Preventiva na Infraestrutura Óptica: A CONTRATADA deverá fornecer serviços de manutenção preventiva na rede de fibra óptica, abrangendo:

- 5.2.1. Vistoria visual trimestral em toda a extensão da rede aérea e subterrânea para identificação prévia de elementos agressores (ex.: galhos de árvores sobre o cabeamento, postes danificados ou cabos selados);
- 5.2.2. Execução de serviços de remanejamento e mudança de localidade de unidades públicas, limitados a até 03 (três) pontos por mês, utilizando no máximo 1.500 (mil e quinhentos) metros de cabo óptico mensais para o conjunto das três unidades (cota mensal não cumulativa);
- 5.2.3. Instalação de novas caixas de emenda óptica para atendimento a derivações criadas pela Administração Municipal;
- 5.2.4. Manutenção e atualização da lista de ativos e passivos de rede no software de gerenciamento de rede da Prefeitura;
- 5.2.5. Fornecimento de infraestrutura e mão de obra para a entrada do cabeamento óptico em novas instalações até o rack interno da unidade;
- 5.2.6. Realização de testes de atenuação e nível de sinal óptico após qualquer remanejamento, assegurando os parâmetros de transmissão adequados;
- 5.2.7. Manutenção do padrão de instalação em conformidade com os regulamentos e normas da concessionária de energia elétrica detentora do compartilhamento dos postes.

5.3. Fornecimento de Materiais e Insumos:

Os materiais, conectores, insumos de fusão e cabos ópticos necessários para a perfeita execução das manutenções e ampliações deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme a demanda, devendo respeitar os quantitativos e as especificações mínimas constantes da Tabela 1 (Lista de Materiais e Componentes) deste Termo de Referência.

6. ESCOPO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP

6.1. Diretrizes Gerais de Suporte e Operação:

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá executar as solicitações de Mudanças, Adições e Alterações (*MAC - Moves, Adds, and Changes*) prioritariamente de forma remota.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar a gestão integral do ciclo de vida dos chamados técnicos, garantindo o cumprimento rigoroso dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA).

6.1.3. A CONTRATADA deverá prover serviço contínuo de reposição e substituição de peças, insumos e acessórios para todos os equipamentos e ativos de telefonia VoIP (servidores PABX, gateways, licenças e aparelhos IP) durante toda a vigência do contrato.

6.2. Atividades Operacionais e Configurações de Sistema (MAC):

O escopo de suporte técnico e manutenção abrange a execução das seguintes rotinas e facilidades na solução de telefonia:

- 6.2.1. Criação, alteração e exclusão de ramais lógicos e físicos;
- 6.2.2. Criação, alteração e exclusão de identificação/nome de exibição dos ramais;
- 6.2.3. Programação, alteração e exclusão das teclas de atalho e funções dos aparelhos telefônicos IP;
- 6.2.4. Configuração, alteração e exclusão de grupos de captura de chamadas;
- 6.2.5. Configuração, alteração e exclusão de grupos de busca e atendimento consecutivo (*hunt groups*);
- 6.2.6. Configuração, alteração e exclusão de música de espera (*Music on Hold*) personalizada por ramal ou setor;
- 6.2.7. Configuração e gerenciamento de facilidades do tipo chefe-secretária (*boss-secretary*);
- 6.2.8. Alteração e gerenciamento da Classe de Serviço (*CoS - Class of Service*) e permissões de acesso dos ramais;
- 6.2.9. Habilitação e desabilitação da funcionalidade de conferência telefônica por ramal;
- 6.2.10. Habilitação e desabilitação da facilidade de rechamada automática no ramal;
- 6.2.11. Habilitação e desabilitação da facilidade de atendimento de segunda chamada (chamada em espera);
- 6.2.12. Ativação, desativação e gestão de códigos de autorização/PIN para usuários realizarem chamadas externas;
- 6.2.13. Configuração, ativação e desativação de desvios de chamadas (incondicional, se ocupado ou se não atende);
- 6.2.14. Ativação e desativação da facilidade de Não Perturbe (*DND - Do Not Disturb*);
- 6.2.15. Configuração geral, alteração e exclusão do sistema de música de espera global;
- 6.2.16. Criação, alteração e exclusão de salas e recursos de áudio e videoconferência;
- 6.2.17. Ativação, desativação e diagnóstico de troncos E1/SIP em gateways de voz e no PABX;
- 6.2.18. Ativação e configuração de bloqueios e restrições para recebimento de chamadas a cobrar;
- 6.2.19. Alteração e padronização dos códigos de facilidades do PABX IP;
- 6.2.20. Configuração e otimização das tabelas de Roteamento de Menor Custo (*LCR - Least Cost Routing*).



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

7. ESCOPO DE SERVIÇOS DE FIREWALL E CIBERSEGURANÇA

7.1. Condições Gerais, Limites Operacionais e Manutenção Preventiva:

7.1.1. A CONTRATANTE terá um limite mensal para abertura de até 15 (quinze) chamados técnicos, ou a alocação de até 20 (vinte) horas mensais de atendimento presencial/remoto especializado para a solução de Firewall.

7.1.2. A CONTRATADA deverá prover serviço contínuo de reposição e substituição de peças, insumos e módulos para todos os equipamentos e ativos da solução de segurança (firewalls, licenças e acessório) durante toda a vigência contratual.

7.1.3. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva da infraestrutura de firewall periodicamente, a cada 45 (quarenta e cinco) dias, cumprindo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Análise detalhada dos logs do sistema em busca de falhas, erros operacionais ou alertas de segurança;

7.1.3.2. Aplicação de atualizações de firmware, patches de correção e atualizações das vacinas/assinaturas de segurança;

7.1.3.3. Elaboração de recomendações técnicas de melhorias contínuas, alinhadas às melhores práticas do mercado;

7.1.3.4. Envio de relatório técnico periódico à CONTRATANTE contendo o consolidado dos últimos 45 dias (número de ataques bloqueados, volume de sessões ativas, regras aplicadas e inventário).

Nota Justificativa de Padronização: A especificação e manutenção da solução Fortinet (FortiGate e FortiAnalyzer) fundamenta-se no Art. 40, V, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a interoperabilidade, integridade da segurança perimetral e continuidade operacional do ambiente técnico existente no Município de Fazenda Rio Grande, conforme motivado no ETP nº 50404/2026.

7.2. Serviços de Configuração, Suporte Técnico e Operação de Segurança:

A CONTRATADA deverá manter a solução implantada em pleno funcionamento e prestar os seguintes serviços de configuração e gerência técnica:

7.2.1. Configuração e gestão do ecossistema *Fortinet Security Fabric*;

7.2.2. Criação, adequação e otimização de Políticas de Firewall;

7.2.3. Configuração e manutenção de regras de NAT (*Network Address Translation*);

7.2.4. Configuração e integração de Métodos de Autenticação de Usuários no Firewall;

7.2.5. Configuração, gerência de logs, armazenamento e monitoramento via *FortiAnalyzer*;

7.2.6. Configuração e atualização de políticas de Filtragem Web (*Web Filtering*);

7.2.7. Configuração e parametrização do Controle de Aplicações (*Application Control*);

7.2.8. Configuração e atualização da proteção de Antavírus de Gateway (*Gateway Antivirus*);

7.2.9. Configuração e ajuste de prevenção contra intrusões (*IPS - Intrusion Prevention System*) e mitigação de ataques de Negação de Serviço (*DoS/DDoS*);

7.2.10. Configuração, gerência e suporte aos seguintes perfis e conexões de VPN:



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

- 7.2.10.1. SSL VPN;
- 7.2.10.2. Dialup IPsec VPN;
- 7.2.10.3. Site-to-Site IPsec VPN;
- 7.2.10.4. Autodiscovery VPN (ADVPN);
- 7.2.11. Configuração de funcionalidades e protocolos de roteamento avançado diretamente no FortiGate (Roteamento Estático, BGP, OSPF e RIP);
- 7.2.12. Configuração, otimização e gerenciamento de *SD-WAN (Software-Defined WAN)*;
- 7.2.13. Configuração e criação de *VDOMs (Virtual Domains)*, permitindo a segregação lógica de um único equipamento em até 10 (dez) unidades lógicas distintas;
- 7.2.14. Configuração e comutação de *Layer 2 Switching*;
- 7.2.15. Configuração e suporte à solução *FSSO (Fortinet Single Sign-On)*;
- 7.2.16. Configuração, parametrização e otimização do serviço de *Web Proxy*;
- 7.2.17. Execução de *troubleshooting* e diagnósticos avançados do FortiGate via console e linha de comando (CLI);
- 7.2.18. Implementação e gestão do *Framework ATP (Advanced Threat Protection)* para prevenção e combate a ataques cibernéticos avançados;
- 7.2.19. Configuração, parametrização e otimização da solução *FortiSandbox*;
- 7.2.20. Configuração de serviços de Antispam de Gateway;
- 7.2.21. Configuração de regras de proteção para Aplicações Web (*WAF/Web Application Security*);
- 7.2.22. Configuração de políticas de segurança e proteção da rede de borda municipal;
- 7.2.23. Diagnóstico e *troubleshooting* avançado de falhas físicas e lógicas com base na arquitetura FortiOS, ASICs e processadores dedicados;
- 7.2.24. Monitoramento contínuo de tráfego, banda e tabela de sessões ativas do Firewall;
- 7.2.25. Configuração, gerenciamento e criação de Domínios Administrativos (*ADOMs*) no servidor *FortiAnalyzer*;
- 7.2.26. Customização e extração de relatórios técnicos avançados de auditoria e segurança via *FortiAnalyzer*;
- 7.2.27. Configuração de cenários avançados de autenticação integrada via RADIUS e LDAP/Active Directory;
- 7.2.28. *Troubleshooting* e resolução de incidentes relacionados à autenticação e autorização de usuários;
- 7.2.29. Implementação e suporte ao serviço de autenticação de dois fatores (2FA) utilizando *FortiToken*;
- 7.2.30. Implementação e suporte ao serviço de autenticação de dois fatores (2FA) via Certificados Digitais;
- 7.2.31. *Troubleshooting* e integração de soluções RADIUS e Syslog em ambiente SSO;
- 7.2.32. Configuração de mecanismos de controle e autenticação da rede interna do firewall via protocolo IEEE 802.1X.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

8. ESCOPO DE SERVIÇOS DE REDES DE DADOS, WIRELESS E SWITCHING

8.1. Diretrizes Gerais, Reposição e Manutenção Preventiva:

8.1.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços de implementação, gerência operacional, suporte técnico e *troubleshooting* de alta complexidade na rede de dados e comutação do Município.

8.1.2. A CONTRATADA deverá prover serviço contínuo de reposição e substituição de peças, módulos, transceivers/SFP e acessórios para todos os equipamentos da infraestrutura de comutação e redes sem fio (*switches core*, de acesso e *access points*) durante toda a vigência contratual.

8.1.3. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva periódica na infraestrutura de *switching* a cada 45 (quarenta e cinco) dias, observando as seguintes rotinas:

8.1.3.1. Análise e auditoria de logs dos equipamentos para identificação prévia de falhas, erros de porta, colisões ou avisos operacionais;

8.1.3.2. Atualização de sistemas operacionais, firmwares e aplicação de rotinas de segurança nos ativos de rede;

8.1.3.3. Proposição de melhorias arquiteturais e readequações de topologia alinhadas às melhores práticas de mercado;

8.1.3.4. Envio de relatório técnico consolidado à CONTRATANTE a cada 45 dias, contendo volumetria de erros detectados nos *switches*, estatísticas de tráfego, mapa de VLANs e ACLs ativas.

Nota Justificativa de Padronização: A especificação e suporte para os ativos das fabricantes Aruba e Lenovo fundamentam-se no Art. 40, V, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a compatibilidade técnica, a gestão unificada via Aruba AirWave e a integridade da rede de dados já implantada na Prefeitura, conforme motivado no ETP nº 50404/2026.

8.2. Serviços de Configuração, Suporte Técnico e Operação de Redes:

A CONTRATADA deverá manter a solução implantada em pleno funcionamento e prover a execução dos seguintes serviços e configurações técnicas:

8.2.1. Gerenciamento, suporte e operação técnica através dos diversos modos de linha de comando (*CLI - Command Line Interface*);

8.2.2. Configuração e endurecimento (*hardening*) de protocolos de acesso remoto seguro aos ativos (SSH, Telnet e SNMP);

8.2.3. Planejamento, configuração de classes de endereçamento IP e sub-roteamento (*subnetting*);

8.2.4. Configuração de enlaces tronco (*Trunks 802.1Q*) e segregação de redes virtuais (*VLANs*) nos *switches*;

8.2.5. Configuração de *Voice VLAN* (VLAN de Voz) ou VLANs secundárias para priorização de tráfego VoIP;

8.2.6. Configuração e parametrização de portas em modo *Tagged* e *Untagged*;

8.2.7. Configuração e parametrização das variáveis do protocolo *Spanning Tree (STP)*, com definição e controle do *Root Bridge* da topologia;

8.2.8. Configuração e suporte às variantes do protocolo de prevenção de *loops*: STP, RSTP, MSTP e PVST/PVST+;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

- 8.2.9. Configuração de mecanismos de proteção contra tempestades de broadcast, tais como *BPDU Guard* e *BPDU Filter*;
- 8.2.10. Configuração e gerência de protocolos de roteamento dinâmico e estático avançados, tais como:
 - 8.2.10.1. OSPF (*Open Shortest Path First*);
 - 8.2.10.2. Roteamento Estático;
 - 8.2.10.3. EIGRP (*Enhanced Interior Gateway Routing Protocol*);
 - 8.2.10.4. RIP (*Routing Information Protocol*);
- 8.2.11. Configuração de serviços de conversão de endereços *NAT (Network Address Translation)* e *PAT (Port Address Translation)* em *switches* L3 e roteadores;
- 8.2.12. Implementação e parametrização de mecanismos de Qualidade de Serviço (*QoS - Quality of Service*) e priorização de tráfego crítico;
- 8.2.13. Criação, aplicação e gerenciamento de Listas de Controle de Acesso (*ACLs - Access Control Lists*);
- 8.2.14. Configuração e integração com servidores de Autenticação, Autorização e Auditoria (*AAA/RADIUS/TACACS+*);
- 8.2.15. Configuração e gerenciamento de serviços e túneis de rede de longa distância (*PPP, PAP, CHAP e GRE Tunnels*);
- 8.2.16. Configuração, suporte e ajustes operacionais em redes sobre a arquitetura MPLS;
- 8.2.17. Configuração, manutenção preventiva/corretiva e otimização avançada do software de gerenciamento unificado *Aruba AirWave*;
- 8.2.18. *Troubleshooting* e diagnóstico avançado na plataforma *Aruba AirWave* para mitigação rápida de falhas na infraestrutura de rede e rede sem fio;
- 8.2.19. Configuração e suporte à tecnologia *Aruba ZTP (Zero Touch Provisioning)*, permitindo o provisionamento e ativação remota de equipamentos pré-configurados em novas unidades sem a necessidade de deslocamento de técnico de campo.

9. ESCOPO DE SERVIÇOS DE ASSESSMENT DE REDE, TESTES DE PHISHING E CONSCIENTIZAÇÃO EM CIBERSEGURANÇA

9.1. Frameworks, Normas e Metodologias de Referência: A CONTRATADA deverá obrigatoriamente pautar a execução de todas as análises, varreduras e testes de cibersegurança em metodologias e padrões internacionais consolidados, incluindo:

- 9.1.1. NIST (National Institute of Standards and Technology):
 - NIST Cybersecurity Framework (CSF);
 - NIST Special Publication 800-53;
 - NIST Special Publication 800-171;
 - NIST Privacy Framework;
 - NIST Special Publication 800-37.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

- 9.1.2. MITRE ATT&CK Framework: Aplicação das táticas, técnicas, subtécnicas, mapeamento de grupos de ameaças e artefatos maliciosos para:

Análise preditiva de ameaças e comportamento de adversários;
Desenvolvimento e aprimoramento de estratégias de defesa perimetral;
Avaliação prática e testes de resiliência das medidas de segurança existentes;
Treinamento e capacitação contínua da equipe técnica de TIC;
Compartilhamento de inteligência cibernética sobre ameaças (*Threat Intelligence*).

- 9.1.3. CIS Controls (Center for Internet Security - v8): Aplicação dos 18 controles fundamentais categorizados nos grupos *Basic*, *Foundational* e *Organizational*:

CIS Control 1: Inventário e Controle de Ativos de Hardware;
CIS Control 2: Inventário e Controle de Ativos de Software;
CIS Control 3: Proteção de Dados e Informações Sensíveis;
CIS Control 4: Configuração Segura de Ativos e Softwares;
CIS Control 5: Gestão de Contas e Credenciais;
CIS Control 6: Gestão de Controle de Acessos;
CIS Control 7: Gestão Contínua de Vulnerabilidades;
CIS Control 8: Gestão de Logs de Auditoria e Registros;
CIS Control 9: Proteção de E-mail e Navegadores Web;
CIS Control 10: Defesas contra Malware;
CIS Control 11: Recuperação de Dados (*Data Recovery/Backup*);
CIS Control 12: Gestão da Infraestrutura de Rede;
CIS Control 13: Monitoramento e Defesa da Rede;
CIS Control 14: Treinamento e Conscientização em Segurança;
CIS Control 15: Gestão de Prestadores de Serviços e Terceiros;
CIS Control 16: Segurança de Softwares e Aplicações;
CIS Control 17: Gestão e Resposta a Incidentes de Segurança;
CIS Control 18: Testes de Penetração (*PenTest*).

9.1.4. OWASP (Open Web Application Security Project): Aplicação das diretrizes do *OWASP Top 10* para identificação e mitigação dos riscos mais críticos em aplicações web municipais.

9.2. Diretrizes Estruturais do Assessment e SOC:

9.2.1. A CONTRATADA deverá testar periodicamente a maturidade e resiliência de segurança digital dos colaboradores públicos por meio de engenharia social.

9.2.2. A CONTRATADA deverá possuir estrutura própria de *SOC (Security Operations Center)* equipada com solução de *SIEM (Security Information and Event Management)*, permitindo (mediante adesão ou contratação complementar) a integração dos serviços de monitoramento em tempo real.

9.2.3. O escopo do *Assessment* de Cibersegurança contemplará as fases de:

Análise de Maturidade dos Processos;
Avaliação Externa de Superfície de Ataque;
Avaliação Interna de Infraestrutura e Ativos;



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Testes de Engenharia Social;
Auditoria Física Pontual de Ambientes Críticos de TIC;
Definição da Jornada de Cibersegurança.

9.3. Fases de Execução e Detalhamento das Entregas:

9.3.1. Fase 1 - Análise de Processos e Maturidade (CIS Controls e NIST):

- 9.3.1.1. Identificação dos pontos fortes e lacunas no ambiente de TI municipal;
- 9.3.1.2. Avaliação da eficácia e aderência dos processos operacionais atuais;
- 9.3.1.3. Coleta de dados e entrevistas com a equipe técnica da DTI;
- 9.3.1.4. Emissão do diagnóstico de nível de maturidade baseado nos *CIS Controls v8* e *NIST CSF*, acompanhado de comparativo de conformidade em relação ao setor público e mercado.

9.3.2. Fase 2 - Avaliação Externa (Superfície de Ataque):

- 9.3.2.1. Mapeamento e análise da superfície de ataque exposta na Internet;
- 9.3.2.2. Varredura em fontes públicas e *Deep/Dark Web* em busca de credenciais vazadas e dados sensíveis institucionais expostos;
- 9.3.2.3. Análise de vulnerabilidades nos ativos perimetrais e sistemas web externos;
- 9.3.2.4. Análise especializada nas aplicações e portais externos municipais;
- 9.3.2.5. Simulação de impacto de exploração externa.

9.3.3. Fase 3 - Avaliação Interna (Infraestrutura, Redes e Sistemas):

- 9.3.3.1. Varredura interna e análise de vulnerabilidades em servidores, ativos e estações de trabalho;
- 9.3.3.2. Auditoria de configuração (*Hardening*) em Firewalls e soluções de segurança com base nos *CIS Benchmarks*;
- 9.3.3.3. Validação dos controles de filtragem de conteúdo e navegação web;
- 9.3.3.4. Auditoria dos protocolos de transporte de dados e criptografia da rede interna;
- 9.3.3.5. Avaliação da segurança da rede sem fio (*Wi-Fi*) e seus mecanismos/protocolos de autenticação;
- 9.3.3.6. Avaliação e auditoria de segurança do *Microsoft Active Directory (AD)*, cobrindo políticas de senha, gestão de identidades, acessos e serviços de domínio;
- 9.3.3.7. Simulação de impacto e cenários de movimentação lateral de ameaças internas.

9.3.4. Fase 4 - Engenharia Social, Phishing e Conscientização:

- 9.3.4.1. Planejamento e execução de campanhas simuladas de *Phishing* (2 vezes ao ano), *Quishing* (Phishing via QR Code) e *Vishing* (Phishing por voz/ligação) direcionadas aos servidores municipais;
- 9.3.4.2. Execução de campanhas educativas, treinamentos e disponibilização de pílulas de conscientização em cibersegurança direcionadas aos usuários para mitigação do risco humano e conformidade com a LGPD.

9.3.5. Fase 5 - Entregáveis e Plano de Ação (Jornada de Cibersegurança):



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

- 9.3.5.1. Apresentação do relatório técnico circunstanciado compilando os resultados de todas as avaliações, vulnerabilidades catalogadas, evidências e classificação de riscos;
- 9.3.5.2. Elaboração do Plano de Ação (*Roadmap*) contendo o passo a passo prioritário e recomendações para remediação das falhas encontradas;
- 9.3.5.3. Apresentação da *Jornada de Cibersegurança*, orientando o direcionamento estratégico de investimentos em tecnologia e governança.

9.4. Pré-requisitos sob Responsabilidade da CONTRATANTE: Para a viabilização e execução segura dos testes e varreduras, a CONTRATANTE deverá prover:

- Assinatura prévia de Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (*NDA - Non-Disclosure Agreement*);
- Estabelecimento de túnel VPN IPsec dedicado para execução das varreduras remotas;
- Concessão de liberações de acesso lógico à rede interna;
- Concessão de autorização para acesso físico eventual às dependências da DTI/Data Center;
- Criação de usuário de domínio com privilégios mínimos necessários (*baixo privilégio*);
- Criação de credenciais de teste para os sistemas que integrarão o escopo dos testes (ex.: sistemas corporativos, ERP, Firewalls).

9.5. Periodicidade das Entregas:

- 9.5.1. Os serviços de Assessment de Cibersegurança (análises e relatórios de maturidade) deverão ser executados 1 (uma) vez a cada trimestre (totalizando 4 ciclos anuais).
- 9.5.2. As campanhas de testes simulados de Phishing e Treinamento de Conscientização deverão ser executadas 2 (duas) vezes ao ano (semestralmente).

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.0. Os documentos de habilitação serão exigidos em dois momentos: na fase de habilitação do certame (subitens 10.1 a 10.3) e, apenas do licitante vencedor, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços (subitem 10.4). A separação observa a Súmula nº 272 do TCU, que veda exigir na habilitação documentos cujo atendimento obrigue o licitante a incorrer em custos desnecessários antes da celebração do contrato.

10.1. Habilitação jurídica

10.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais da sede da licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Caso a licitante seja isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente, na forma da lei.

10.3. Qualificação técnica – documentos exigidos na fase de habilitação

10.3.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade. As empresas sem registro no Estado do Paraná deverão apresentar a certidão de registro de pessoa jurídica do CREA ou CAU do seu estado.

10.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a execução de serviços similares ao objeto, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, nos termos do art. 67, II e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, considerando as seguintes parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos:

a) instalação de 1 (um) equipamento do tipo OLT;

b) instalação de 25 (vinte e cinco) equipamentos ONU/modem óptico GPON;

c) instalação de 16.000 m (dezesesseis mil metros) de cabeamento óptico em rede de comunicação externa do tipo INFOVIA;

d) instalação de 1 (um) equipamento Fortinet FortiGate 200E ou superior, operando em modo de alta disponibilidade (HA);

e) instalação de 1 (um) switch de acesso de 48 portas Gigabit;

f) instalação, fornecimento, implantação, manutenção e suporte técnico de solução de comunicação unificada Avaya IP Office (baseada em tecnologia IP), abrangendo no mínimo 300 (trezentos) usuários.

10.3.3. Os quantitativos do subitem 10.3.2 não excedem 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas, conforme o art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Para os itens de fornecimento e instalação, tomou-se por base a Tabela 1 do item 11 (32.000 m de cabo óptico e 50 ONUs). Para a solução Avaya, tomou-se por base a quantidade de licenças de endpoint em operação (620).

10.3.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos de cada parcela, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

10.3.5. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, que comprove a aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pelo licitante, devendo nela constar o(s) atestado(s)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

apresentado(s). O atestado e a CAT deverão referir-se a atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo aceitas somente as atribuições de execução e fiscalização.

10.3.6. Ofício indicando o engenheiro ou arquiteto que atuará como responsável técnico pela execução dos serviços, cuja comprovação de vínculo com a licitante será exigida no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do subitem 10.4.2.

10.3.7. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto.

10.3.8. Demais documentos previstos na Instrução Normativa nº 002/2024.

10.4. Documentos exigidos do licitante vencedor no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços

10.4.1. Comprovação de que possui em seu quadro, no mínimo:

- a) 1 (um) profissional alocado no projeto com certificação PMP (Project Management Institute) ou MBA em Gestão de Projetos, comprovada por diploma, atestado ou certificado;
- b) 1 (um) analista certificado pelo fabricante da plataforma GPON (Furukawa FCP, FTTH ou Laserway);
- c) 1 (um) profissional com certificação em Telefonia IP Avaya IP Office, emitida pelo fabricante;
- d) 2 (dois) profissionais com certificação em soluções de segurança da informação de fabricantes líderes do Gartner, tais como Fortinet NSE7, Cisco CCNP Security, Cisco CCIE Security ou Palo Alto PCNSE;
- e) 1 (um) analista certificado Aruba ACSP, aceitando-se alternativamente, pela similaridade de configuração, a certificação Cisco CCIE Routing & Switching.

10.4.2. A comprovação de vínculo dos profissionais do subitem 10.4.1 dar-se-á por: contrato social, quando sócio; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando empregado; ou contrato de prestação de serviços, quando profissional autônomo.

10.4.3. Declaração do fabricante da solução de comunicação (Avaya) de que a CONTRATADA é sua representante autorizada e está habilitada a prestar serviços de instalação, configuração e suporte técnico, sem prejuízo da garantia.

10.4.4. Comprovação de autorização do fabricante Fortinet para prestar suporte técnico nos equipamentos implementados.

10.4.5. Visto do CREA/PR ou CAU/PR, no caso de empresa registrada em outro estado.

10.4.6. Prova de vínculo do responsável técnico indicado no subitem 10.3.6 com a licitante, por meio de: contrato social, no caso de sócio; carteira de trabalho; contrato de prestação de serviço; ato de eleição como diretor; ou certidão de registro de pessoa jurídica no CREA em que conste como responsável técnico.

10.4.7. O não atendimento das exigências deste subitem impedirá a assinatura da Ata e ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

10.5. Justificativa

As exigências são indispensáveis devido à complexidade e à criticidade dos serviços para a Administração. Elas asseguram que a solução seja operada conforme as melhores práticas, normas e legislações de tecnologia da informação e segurança de dados, em observância aos princípios da eficiência, da legalidade e do máximo aproveitamento dos recursos técnicos.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E VALOR ESTIMADO

11.1. Apresentação da Proposta Comercial:

11.1.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço considerando o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, contemplando a totalidade dos insumos, materiais, peças, licenças, manutenções, ferramentas e mão de obra especializada necessários para a prestação dos serviços.

11.1.2. Visando dirimir eventuais dúvidas operacionais, o valor a ser efetivamente faturado e pago mensalmente à CONTRATADA corresponderá ao montante cotado para o item de Serviço de Manutenção Mensal do Sistema de INFOVIA (item de serviço continuado), sendo o fornecimento de peças e materiais adicionais da Tabela 1 executado e faturado sob demanda (*sob ordem de fornecimento específica*), conforme as necessidades do Município.

11.1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, deslocamentos, hospedagens, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.

11.2. Tabela de Partes, Componentes e Serviços Estimados:

(Tabela 1)

Itens	Fabricante	Código Betha	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LIGHTERA	2010649	CABO OPTICO CFOA-SM-AS80-S 48F TS NR (ABNT CL)	M	3.000	R\$25,00	R\$75.000,00
2	LIGHTERA	2010650	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 12F NR (CFOA-SM-ASU120-S 12F NR)	M	2.000	R\$15,00	R\$30.000,00
3	LIGHTERA	2010651	CABO OPTICO CFOA-SM-AS120 RA 06F NR (CFOA-SM-ASU120-S 06F NR)	M	12.000	R\$13,00	R\$156.000,00
4	LIGHTERA	2010652	CABO OPTICO CFOAC-BLI-A/B CM-01-AR-LSZH PR - BOBINA 1000M (DROP COMPACTO FIG.8 LOW FRICTION)	M	15.000	R\$6,00	R\$90.000,00
5	LIGHTERA	99011533	FK-CEO-4M-144F (24F) (CEO - MÓDULO COMPLETO) COM BANDEJA DE EMENDA 12F, SUPORTE PARA INSTALAÇÃO AREA E O KIT DE DERIVAÇÃO	UN	30	R\$1.200,00	R\$36.000,00
6	LIGHTERA	99011534	CAIXA DE TERMINAÇÃO ÓPTICA SUBTERRANEA/AÉREA FK-CTOS-16P COM BANDEJA DE ADAPTADORES E BANDEJA DE EMENDA	UN	50	R\$2.200,00	R\$110.000,00



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

7	Diversos	99011535	Acessórios fixação Cabo em Poste	UN	300	R\$200,00	R\$60.000,00
8	Diversos	99011536	Caixa Hermética Cemar PartNumber 400x300x200mm	UN	10	R\$900,00	R\$9.000,00
9	Diversos	99011537	Acessórios Opticos Furukawa	UN	30	R\$5.500,00	R\$165.000,00
10	LIGHTERA	99011538	ONU 710-40B	UN	50	R\$2.500,00	R\$125.000,00
11	AVAYA	2010664	IPO-SELECT R10+ AVAYA IP ENDPOINT 1 LIC:CU Avaya	UN	50	R\$750,00	R\$37.500,00
12	AVAYA	99011556	Aparelho IP Avaya modelo J139 Avaya	UN	50	R\$1.900,00	R\$95.000,00
13	ARUBA	99011557	Switch Aruba Instant On 1930 8G portas PoE	UN	50	R\$5.900,00	R\$295.000,00
14	ARUBA	99011558	Switch Aruba Instant On 1930 24G 4SFP+ portas PoE	UN	50	R\$17.000,00	R\$850.000,00
15	ARUBA	99011559	Access Point Outdoor Aruba AP-565 (RW)	UN	5	R\$15.000,00	R\$75.000,00
16	Aruba	99011560	Aruba Instant On AP12 (RW) 3X3 11ac Wave2 Indoor Access Point	UN	50	R\$4.900,00	R\$245.000,00
17	LIGHTERA	99011561	Kit ponto de rede CAT5E. (02 patch cords CAT.5e 2,5m azul, 90 metros de Cabo de transmissão multilan U/UTP CAT.5e CM, 01 Conector fêmea multilan CAT.5e T568A/B 90/180 - branco e Identificação e teste)	UN	20	R\$2.500,00	R\$50.000,00
18	Serviços	99012745	Serviço de manutenção e Ampliação em rede GPON, Telefonia Voip, Firewall, Rede de dados e Switch, Assessment da rede e Testes de phishing com conscientização de Cibersegurança	s/M	12	R\$99.500,00	R\$1.194.000,00
19	LIGHTERA	990168764	Software LASERWAY MANAGER+Monitoring+Event Handler Licença de uso por servidor.	UN	1	R\$45.000,00	R\$45.000,00
20	LIGHTERA	990168765	Concentrador Optico Standalon OLT GPON 3516-com 01 fonte de alimentação, 04 SFP+10GB, 16 SFP GPON 2.5 GBPS C++ e Serviço fabricante 8x5 para OLT.	UN	2	R\$90.000,00	R\$180.000,00
21	AVAYA	2010663	Atualização Avaya IPO-Select V12.3 Avaya	UN	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00
Total							R\$3.947.500,00

11.3. Consolidação do Valor Estimado:

- Valor Global Estimado: R\$ 3.947.500,00 (três milhões novecentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

11.4. Critério de Aceitabilidade de Preços: Os valores unitários constantes da Tabela 1 constituem os preços unitários máximos aceitáveis, sendo desclassificada a proposta que apresentar valor unitário superior ao



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

estimado, ainda que o valor global esteja abaixo do total estimado, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo II

Lista de Locais Públicos:

Nº	Unidade	Endereço
1	PREFEITURA (CONCENTRADOR)	AV JACARANDÁ, 300
2	ALMOXARIFADO	AV VENEZUELA, 247
3	MEDICINA DO TRABALHO / RECURSOS HUMANOS	AV CEDRO 224
4	FROTAS	AV VENEZUELA, 247
5	CCO / GCOM – GUARDA	AV VENEZUELA, 247
6	AGRICULTURA	AV ARAUCÁRIAS, 550
7	RESERVA (ANTIGO RH)	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	RUA RIO DOCE 45
9	RESERVA (ANTIGO CREAS)	
10	CRAS IGUAÇU	R RIO PARANAPANEMA, 616
11	CRAS EUCALIPTOS	R PESSEGUEIRO, 249
12	CRAS GRALHA AZUL	R INHAMBÚ, 6921
13	CASA LAR	RUA SERINGUEIRA
14	PRAÇA CEU	R SÃO NICOLAU, 2050
15	LIBERDADE ASSISTIDA	R MANOEL CLAUDINO BARBOSA, 1776 (FRENTE RH)
16	HABITACAO/ARRECADA CAO	AV VENEZUELA esquina BOLÍVIA
17	CASA DE PASSAGEM	R MANOEL CLAUDINO DOS SANTOS, 1545
18	CASA LAR 2	R MALTA, 19
19	Ação Social	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
20	SEC. SAÚDE	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
21	US HORTÊNCIA	R PESSEGUEIRO, 227



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

22	US VILA MARLI	R PARAGUAI, 1738
23	US GRALHA AZUL	AV PORTUGAL esquina R ROMÊNIA
24	US SÃO SEBASTIÃO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
25	US SANTA MARIA	R CURITIBA, 1382
26	US SANTA TEREZINHA	R SANTA MONICA, 932
27	US IGUAÇU	R RIO PIQUIRI esquina TV. RIO CAMPO REAL
28	US PIONEIROS	R RIO IVAÍ esquina RIO PINHÃO
29	US NAÇÕES	R EGITO, 478
30	US CANAÃ	R SÃO TEÓFILO, 367
31	US EUCALIPTOS	R SERINGUEIRA, 494
32	CAPS II	R SERINGUEIRA, 509
33	SAMU	R MANUEL CLAUDINO BARBOSA, 1054
34	UPA	R RIO TEJO, S/N
35	RUA GASTRONOMIA	AV JACARANDÁ ESQ. R INGLATERRA
36	PRAÇA SANTARÉM	AV POLÔNIA ESQ. R CHINA
37	US SANTARÉM	R. GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
38	PRAÇA ANGICO	R JAGUARIAÍVA ESQ. TV MANDIRITUBA
39	PRAÇA TAPAJÓS	R TAPAJÓS ESQ. R JAPURÁ
40	PRAÇA SANTA FÉ	R TIETÊ, S/N
41	PRAÇA SANTA TEREZINHA	AV SANTA MÔNICA, S/N
42	PRAÇA SIDON	TV FRAMBOESEIRA, S/N
43	PARQUE VERDE / SEC MEIO AMBIENTE	AV SÃO PAULO, S/N
44	CEMITERIO	R RIO IVAI ,1536
45	CTG – PARQUE MUNICIPAL	AV BRASIL, S/N
46	RESERVA (ANTIGA SECRETARIA MEIO AMBIENTE)	
47	SECRETARIA OBRAS	AV VENEZUELA , 247
48	CIP	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

49	TERMINA RODOVIÁRIO	AV ARAUCÁRIAS, 84
50	MICROEMPREENDEDOR	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
51	DIVISÃO DE TI	RUA JACARANDÁ, 300
52	LAN HOUSE	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
53	SEC. DO TRABALHO	AV ARAUCÁRIAS (PLAZA FACIL)
54	Guarda Municipal	AV VENEZUELA, 247
55	FAZTRANS	AV VENEZUELA, 247
56	RESERCA(ANTIGO GGI)	
57	RESERVA (ANTIGA ARRECADACAO	
58	Câmera 01 (EXISTENTE)	AV JACARANDA ESQ R INGLATERRA
59	Câmera 02 (EXISTENTE)	AV ARAUCARIAS ESQ AV DAS AMÉRICAS
60	Câmera 03 (EXISTENTE)	AV CARLOS EDUARDO NICHELE ESQ SANDRO LUIS KAMPA
61	Câmera 04 (EXISTENTE)	R RIO IVAI ESQ CESAR CARELLI
62	Câmera 05 (EXISTENTE)	R INGLATERRA ESQ R MACEDÔNIA
63	Câmera 06 (EXISTENTE)	R CESAR CARELLI ESQ FARID STEPHENS
64	Câmera 07 (EXISTENTE)	R FLAMINGOS ESQ AV PORTUGAL
65	Câmera 08 (EXISTENTE)	AV PARAGUAI ESQ TV NOVA ZELANDIA
66	Câmera 09 (EXISTENTE)	R GOIABEIRA ESQ. CAMBARÁ
67	Câmera 10 (EXISTENTE)	R SERINGUEIRA ESQ PAINEIRAS
68	Câmera 11 (EXISTENTE)	R SANTA RITA ESQ SANTA MONICA
69	Câmera 12 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV NICOLA PELANDA
70	Câmera 13 (EXISTENTE)	R CONDOR ESQ BEIJA FLOR



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

71	Câmera 14 (EXISTENTE)	AV POLONIA ESQ R DINAMARCA
72	Câmera 15 (EXISTENTE)	AV ESTADOS UNIDOS ESQ R ISLANDIA
73	Câmera 16 (EXISTENTE)	AV BRASIL ESQ AV ARAUCARIAS
74	Câmera 17 (EXISTENTE)	R CURITIBA ESQ R FORTALEZA
75	Câmera 18 (EXISTENTE)	R RIO PIQUIRI ESQ R RIO PIRAI
76	Câmera 19 (EXISTENTE)	R RIO TIETE ESQ R RIO CERNE
77	Câmera 20 (EXISTENTE)	R ALFREDO GONCHOROVSKI ESQ R BRUNO LUIZ VERONEZA
78	Câmera 21 (EXISTENTE)	R Cesar CARELLI , 180
79	Câmera 22 (Ponto Novo)	R.Mato Grosso - Jaguariaiva
80	Câmera 23 (Ponto Novo)	BR 116 entrada Jardim Veneza
81	Câmera 24 (EXISTENTE)	AV Portugal - R.Tridi
82	Câmera 25 (Ponto Novo)	BR 116 - AV Carvalho
83	Câmera 26 (Ponto Novo)	Francisco claudino dos santos - Rio Volga
84	Câmera 27 (Ponto Novo)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV mato Grosso
85	Câmera 28 (EXISTENTE)	AV.Portugal - AV.austria
86	Câmera 29 EXISTENTE)	Av. Nossa Senhora Aparecida - AV Paraná
87	Câmera 30 (Ponto Novo)	AV Brasil - Pau Brasil
88	ABRIGO INSTITUCIONAL	RUA RIO TEJO
89	CAF	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 50
90	FARMACIA	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 114
91	Educação	RUA ESPANHA 66
92	CMAEE (26 de Janeiro)	R CASTANHEIRA, 593
93	CMEI PROFESSORA ERONILDES CAMARGO	R CANÁRIOS, 173
94	CMEI JD EUROPA	R PAU BRASIL, 2440
95	CMEI SANTA TEREZINHA	AV NS SRA DE GUADALUPE, 738
96	CMEI EUCALIPTOS	AV VENEZUELA, 1525
97	CMEI ESTADOS	AV PARANÁ, S/N



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

98	CMEI FRANCISCO JOÃO ORSO	R PESSEGUEIRO, 207
99	CMEI GRALHA AZUL	AV ALBATRÓZ, 430
100	CMEI IGUAÇU	R FARID STEPHENS, S/N
101	CMEI PROF. DARCY BARBOSA LEAL	R PAULO LEMINSKI
102	CMEI SANTA TEREZINHA - (velho)	R RIO PIQUIRI, S/N
103	CMEI TIA FANI	AV BRASIL, 2014
104	CMEI VOVÔ JUCA ROCHA	R RIO TIETE
105	CMEI ZILDA ARNS	AV ESTADOS UNIDOS, 956
106	E.M. 26 DE JANEIRO	AV BRASIL, 2014
107	E.M. ALCIDES MÁRIO PELANDA	R PESSEGUEIRO, 197
108	E.M. ANTONIO BALDAN	R ALBATRÓZ, 430
109	E.M. ARNALDO BUSATO	AV BRASIL, 1540
110	E.M. CARLOS EDUARDO NICHELE	R NS SRA DO ROCIO, 114
111	E.M. DEPLUIZ GABRIEL SAMPAIO	R SÃO BRÁZ, 94
112	E.M. FCO. QUIRINO MACHADO	R JOÃO QUIRINO LEAL, 346
113	E.M. GENEROSO SALUSTIANO BARBOSA	R CARLOS D. DE ANDRADE, 1780
114	E.M. GUISELA KUSS RIEKE	AV PORTUGAL, 244
115	E.M. LUIZ NICHELE	R ERITRÉIA, 171
116	E.M. MARLENE BARBOSA	R ALFREDO GONCHOROWSKI, 337
117	E.M. MARYLE AP ^a SCHETTERT FERRI	R TANGARÁ, 708
118	E.M. N.SRA DE FÁTIMA	R RIO GUARANI, 365
119	E.M. SANTA CECÍLIA	R MARANHÃO, 74
120	E.M. SANTA FÉ	R RIO TIETÊ, 500
121	E.M. SANTA MARIA	R CURITIBA, 654
122	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	R EL SALVADOR, 471
123	E.R.M. ALÔ GUIMARÃES	ESTRADA PASSO AMARELO, 0



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

124	E.M.JOAQUIM MATSUMOTO K.	RJAGUARIAIVA, 11149
125	E.M. PROF ^o ISABEL CRISTINA SHUWALBE BORGES	R RUA SÃO NICOLAU ESQ. R PARANAPANEMA
126	E.M. RUBIA MARA DA CRUZ PACHECO	R. VIRMAOND esquina TV. PINHÃO
127	E.M. PROF ^a LUCÉLIA AP ^o SCHEFFER	R. JAPIM esquina R. JURUVIARIA
128	E.M. PROF ^a VALDINEIA DOS SANTOS	R. HOLANDA , 110
129	CEFAZ	RSANTA RITA DE CASSIA
130	SESI – BIBLIOTECA DO CONHECIMENTO	R SANTA MONICA, 744
131	TEATRO MUNICIPAL	R ITALIA, 10
132	RESERVA (ANTIGA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL)	
133	SEC. DA MULHER	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
134	ASS SOCIAL (ANTIGO PLANEJAMENTO URBANO)	R TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182
135	CREAS NOVO	RUA SILVANO JOSSE BALDAN, 1501
136	HOSPITAL	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
137	SEC DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	SHOPPING CASTELO
138	DASP	R FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 430
139	RESERVA (ANTIGA CODEF)	
140	CENTRO MULTIEVENTOS (BARRACÃO)	AVENIDA BRASIL S/N
141	SEC CULTURA	SHOPPING CASTELO
142	PATRIMÔNIO PÚBLICO	AVENIDA VENEZUELA, 247
143	CMEI TEREZA DUARTE	RUA CRISPIM



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

144	E.M. ANETE FRANCO	RUA CORTICEIRA, 556
145	ABRIGO INSTITUCIONAL	AVENIDA CEDRO 1122
146	CONSELHO TUTELAR	Rua São Luciano 23
147	ESTADIO PEDRO ROBERTO	CENTRO MULTIEVENTOS
148	FARMÁCIA PARANÁ	CENTRO COMERCIAL 1408

12. JUSTIFICATIVA E MODELO DE PARCELAMENTO DO OBJETO

12.1. Da Opção pelo Não Parcelamento (Lote Único):

12.1.1. Natureza Sistêmica e Interdependência: A solução pretendida possui natureza sistêmica, integrada e altamente interdependente, sendo composta por componentes de rede passiva (cabeamento/GPON), ativos de rede, telefonia VoIP, cibersegurança e serviços especializados que devem operar de forma coordenada. O fracionamento em múltiplos contratos comprometeria a funcionalidade, a integridade operacional e a responsabilidade técnica da Infovia Municipal.

12.1.2. Eliminação do Conflito de Responsabilidades (*Finger-Pointing*): O agrupamento em lote único visa assegurar que o atendimento e o cumprimento do SLA 24x7 se deem de forma célere e eficaz. Evita-se, assim, a divisão indesejada de responsabilidades entre empresas distintas — como no cenário em que a prestadora de serviços atribui o atraso na solução de um incidente à falta do fornecimento do cabo pela empresa fornecedora de peças —, dilatando o Tempo Médio de Reparo (MTTR) e paralisando serviços públicos essenciais.

12.1.3. Padronização Técnica e Desempenho: Nos termos do Art. 40, Inciso V, alínea "a", c/c Art. 47, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, o agrupamento em lote único preserva a padronização técnica, a compatibilidade de desempenho e a segurança do parque tecnológico existente no Município.

12.1.4. Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU): O agrupamento encontra respaldo no Acórdão nº 861/2013-Plenário do TCU, que reconhece a licitude do agrupamento de itens de mesma natureza e que guardem relação entre si, bem como na ressalva contida na Súmula nº 247/TCU, que admite a adjudicação global quando o parcelamento acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, hipóteses demonstradas nos subitens anteriores. A ampla presença de integradores de TIC no mercado assegura a plena competitividade do certame.

12.1.5. Eficiência Administrativa e Deserção Zero: A opção por lote único evita o risco de licitação deserta ou fracassada para itens isolados de menor valor, reduz os custos operacionais de gestão contratual e otimiza a fiscalização promovida pela DTI, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade.

12.2. Da Justificativa Geral para a Abertura do Processo Licitatório:

12.2.1. Complexidade Técnica x Equipe Enxuta: A Prefeitura de Fazenda Rio Grande implementou diversas soluções tecnológicas nos últimos anos para modernizar a gestão e otimizar recursos. Diante do aumento da complexidade da infraestrutura e do quadro enxuto da Divisão de TI, torna-se indispensável



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

a contratação de empresa especializada para suporte, manutenção e ampliação contínua da Infovia, permitindo que os servidores próprios foquem em governança e estratégia.

12.2.2. Dependência de Aplicações em Nuvem/Web: Considerando que a totalidade dos sistemas corporativos e serviços da Administração opera em ambiente *web/cloud*, a disponibilidade ininterrupta da rede de conectividade é condição basilar para o pleno funcionamento das rotinas de trabalho dos servidores e para o atendimento aos munícipes em todas as unidades públicas.

12.2.3. Continuidade e Mitigação de Riscos de Paralisação: A rede de fibra óptica do Município está exposta a sinistros e eventos imprevisíveis (abalroamento de postes por veículos, vandalismo/furtos de cabos, intempéries climáticas, queimadas e adequações de posteameto pela concessionária). A ausência de contrato de manutenção preventiva e corretiva colocaria em risco imediato de desconexão unidades críticas como a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), Guarda Municipal, SAMU e Unidades de Saúde, acarretando prejuízos imensuráveis à população e à Administração Pública.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Previsão Orçamentária:

13.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos previstos no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande para o exercício vigente e subsequentes, no elemento de despesa adequado à natureza dos fornecimentos e serviços de TIC.

13.2. Quadro de Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
34	02	001	04	126	0040	2.191
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39		00000.00000.01.07.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
35	02	001	04	126	0040	2.191
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40		00000.00000.01.07.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
35	02	001	04	126	0040	2.191
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40		00510.00510.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

36	02	001	04	126	0040	2.191
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000			x,xx	
SMAS						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
224	10	001	08	244	0049	2.092
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
229	10	001	08	244	0049	2.092
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
231	10	.001	08	244	0049	2092
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
245	10	.001	.08	243	0049	6009
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
249	10	.001	08	.243	.0049	.6009
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
251	10	001	08	243	0049	6009
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

523	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
523	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00934.00934.09.06. 06.06.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
526	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
526	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
526	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00934.00934.09.06. 06.06.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
527	17	001	08	245	0049	2078
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.4.4.90.52.00		00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
528	17	001	08	241	0049	2079
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
531	17	001	.08	241	0049	2079
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	.08	243	0049	6001
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	.08	243	0049	6001
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
532	17	001	.08	243	0049	6001
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00934.00934.09.06. 06.06.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
535	17	001	.08	243	0049	6001
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
535	17	001	.08	243	0049	6001
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
536	17	001	.08	.243	.0049	6001
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.4.4.90.52.00		00934.00934.09.06. 06.06.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
544	17	.001	.08	243	0049	6012
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		01726.01006.03.99. 01.02.1.700.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	.08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	.08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
555	17	002	.08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00941.00941.09.06. 06.26.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
559	17	002	08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
559	17	002	08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
560	17	002	08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
560	17	002	08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.4.4.90.52.00		00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
559	17	002	08	245	0049	2081
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00941.00941.09.06. 06.26.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
562	17	002	08	245	0049	2085
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
562	17	002	08	245	0049	2085
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

565	17	.002	08	245	0049	2085
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
565	17	.002	08	245	0049	2085
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
566	17	.002	08	245	.0049	2085
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
566	17	.002	08	245	.0049	2085
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.4.4.90.52.00		00941.00941.09.06. 06.26.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
573	17	002	08	245	0049	2233
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		01810.01011.09.99. 05.18.1.749.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
577	17	002	.08	245	0049	2233
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		01810.01011.09.99. 05.18.1.749.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
578	17	.002	08	245	.0049	2233
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		01810.01011.09.99. 05.18.1.749.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
581	17	002	08	243	0049	.6005
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
584	17	002	08	243	0049	6005
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
585	17	002	08	243	0049	6005
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
602	17	003	08	244	0049	2088
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
607	17	003	08	244	0049	2088
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
609	17	003	08	244	0049	2088
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
611	17	003	08	244	0049	.2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
611	17	003	08	244	0049	.2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
611	17	003	08	244	0049	.2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00940.00940.09.06. 06.25.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
611	17	003	08	244	0049	.2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		01790.01006.03.99. 01.02.2.700.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
614	17	.003	08	244	0049	2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
614	17	.003	08	244	0049	2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		01790.01006.03.99. 01.02.2.700.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
614	17	.003	08	244	0049	2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00940.00940.09.06. 06.25.2.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
615	17	003	.08	244	0049	2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00940.00940.09.06. 06.25.1.660.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
615	17	003	.08	244	0049	2089
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		01790.01006.03.99. 01.02.2.700.0000			x,xx	
SMCS						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
980	34	001	04	131	0045	2132
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
976	34	001	04	131	0045	2132
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
978	34	001	04	131	0045	2132
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.36.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

982	34	001	04	131	0045	2132
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMC						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1029	36	001	13	392	0046	2019
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1035	36	001	13	392	0046	2019
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
1034	36	001	13	392	0046	2019
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMDS						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
700	21	001	14	422	0044	2104
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
700	21	001	14	422	0044	2104
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
704	21	001	14	422	0044	2224
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
707	21	001	14	422	0044	2243
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
710	21	001	14	422	0044	2250
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
710	21	001	14	422	0044	2250
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
695	21	001	14	422	0044	2104
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
706	21	001	14	422	0044	2243
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
709	21	001	14	422	0044	2250
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
709	21	001	14	422	0044	2250
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
701	21	001	14	422	0044	2250
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
701	21	001	14	422	0044	2250
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

703	21	001	14	422	0044	2104
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
703	21	001	14	422	0044	2104
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
708	21	001	14	422	0044	2243
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
708	21	001	14	422	0044	2243
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMDET						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
146	07	001	22	661	0048	2030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
141	07	001	22	661	0048	2030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
148	07	001	22	661	0048	2030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
145	07	001	22	661	0048	2030
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SME						



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
69	04	001	12	361	0043	2014
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
73	04	001	12	361	0043	2014
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
74	04	001	12	361	0043	2014
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
79	04	001	12	361	0043	2014
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
420	16	001	12	361	0043	2065
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
422	16	001	12	361	0043	2065
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
433	16	001	12	361	0043	2194
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
434	16	001	12	361	0043	2194
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00103.00103.01.01. 00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

445	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00104.00104.01.01. 00.00.1.500.1001			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
447	16	002	12	365	0043	2070
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		01038.01038.02.01. 00.00.1.542.1070			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
497	16	004	12	367	0043	2197
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00107.00107.99.01. 00.00.1.550.0000			x,xx	
SMELJ						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
931	32	001	27	812	0047	2214
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
936	32	001	27	812	0047	2214
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
937	32	001	27	812	0047	2214
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
940	32	001	27	812	0047	2214
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMF						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
284	14	001	04	123	0040	2049
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
284	14	001	04	123	0040	2049
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
283	14	001	04	123	0040	2049
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
283	14	001	04	123	0040	2049
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
286	14	001	04	123	0040	2049
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
286	14	001	04	123	0040	2049
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
GA-P						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
811	24	001	04	122	0045	2117
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
814	24	001	04	122	0045	2117
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
815	24	001	04	122	0045	2117
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
817	24	001	04	122	0045	2117
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.92.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMG						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
114	06	001	04	122	0045	2027
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
109	06	001	04	122	0045	2027
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
113	06	001	04	122	0045	2027
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMH						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
952	33	001	16	482	0050	2043
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
675	20	001	16	482	0050	2102
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
955	33	001	16	482	0050	2043
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
681	20	001	16	482	0050	2102
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00		00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
947	33	001	16	482	0050	2043
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
951	33	001	16	482	0050	2043
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
670	20	001	16	482	0050	2102
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
674	20	001	16	482	0050	2102
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00007.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMMA						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
733	22	001	18	542	0057	2108
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
731	22	001	18	542	0057	2108
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
732	22	001	18	542	0057	2108
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
745	22	001	18	542	0057	2125
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
738	22	001	18	542	0057	2125
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
741	22	001	18	542	0057	2125
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
741	22	001	18	542	0057	2125
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00511.00511.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
742	22	001	18	542	0057	2125
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
745	22	01	18	542	0057	2125
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
764	22	001	20	608	0057	2222
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
762	22	001	20	608	0057	2222
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
763	22	001	20	608	0057	2222
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
759	22	001	20	608	0057	2222
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
918	30	001	18	542	0057	2122
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00710.01008.03.99. 02.12.1.703.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
913	30	001	18	542	0057	2122
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00710.01008.03.99. 02.12.1.703.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
916	30	001	18	542	0057	2122
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.3.3.90.39.00		00710.01008.03.99. 02.12.1.703.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
916	30	001	18	542	0057	2122
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.3.3.90.39.00		00710.01008.03.99. 02.12.2.703.0000			x,xx	
SMM						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
986	35	001	08	244	0052	2086
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
992	35	001	08	244	0052	2086
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
989	35	001	08	244	0052	2086
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
990	35	001	08	244	0052	2086
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMOP						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
165	08	001	15	451	0042	1111
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.51.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
176	08	001	15	452	0042	2034
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
179	08	001	15	452	0042	2034
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
180	08	001	15	452	0042	2034
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
184	08	01	15	452	0042	2034
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMPU						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
883	28	001	04	121	0048	2190
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
886	28	001	04	121	0048	2190
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
887	28	001	04	121	0048	2190
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
890	28	001	04	121	0048	2190
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
P.G.M						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
97	05	001	02	061	0058	2124
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
96	05	001	02	061	0058	2124
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMS						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
315	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
321	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
324	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
324	15	001	10	301	0041	2051



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
320	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
320	15	001	10	301	0041	2051
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
337	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
337	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000				
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
337	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
343	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
343	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
343	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
343	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		01397.00495.12.02. 06.20.2.600.3110			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00381.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
349	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00518.00518.09.02. 06.20.2.601.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00371.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

342	15	002	10	301	0041	2054
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		01844.01018.12.99. 00.00.2.749.3110			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
360	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
360	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
360	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
365	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
365	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
365	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00381.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
366	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
364	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.3.3.90.39.00		00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
364	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.3.3.90.39.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
364	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.3.3.90.39.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
364	15	003	10	305	0041	2056
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
.3.3.90.39.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
376	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
376	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
376	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
380	15	004	10	301	41	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
382	15	004	10	301	41	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
382	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

382	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00381.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
382	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
390	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
390	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
390	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
390	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
382	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
390	15	004	10	301	0041	2058
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
395	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

3.3.90.40.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
395	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
396	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
396	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
396	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
396	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
396	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00518.00518.09.02. 06.20.2.601.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
394	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
394	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
394	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
394	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00370.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
394	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00383.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
394	15	005	10	302	0041	2204
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
398	15	005	10	302	0041	.2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
398	15	005	10	302	0041	.2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
398	15	005	10	302	0041	.2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
398	15	005	10	302	0041	.2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
403	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

403	15.	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
403	15.	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
404	15.	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
404	15.	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
404	15.	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
404	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
404	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

3.3.90.39.00		00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00383.01005.03.02. 01.01.1.632.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		01393.00494.09.02. 06.20.2.600.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		01838.01018.12.99. 00.00.2.749.3110			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		01839.01018.12.99. 00.00.2.749.3110			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
402	15	005	10	302	0041	2205
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		01875.00496.09.02. 06.20.1.600.0000			x,xx	
SMT						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
790	23	001	11	334	0053	2115
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
807	23	001	11	334	0053	2245
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

4.4.90.52.00		00012.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
778	23	001	11	334	0053	2114
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
782	23	001	11	334	0053	2115
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
791	23	001	11	334	0053	2146
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
793	23	001	11	334	0053	2208
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
796	23	001	11	334	0053	2227
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
799	23	001	11	334	0053	2228
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
801	23	001	11	334	0053	2244
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
779	23	001	11	334	0053	2114
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
785	23	001	11	334	0053	2115
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
792	23	001	11	334	0053	2146
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
794	23	001	11	334	0053	2208
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
797	23	001	11	334	0053	2227
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
800	23	001	11	334	0053	2228
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
802	23	001	11	334	0053	2244
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
780	23	001	11	334	0053	2114
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
786	23	001	11	334	0053	2115
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

795	23	001	11	334	0053	2208
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
798	23	001	11	334	0053	2227
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
803	23	001	11	334	0053	2244
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
SMU						
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
204	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
204	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.30.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
207	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
207	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.39.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
208	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

208	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
3.3.90.40.00		00510.00510.01.0700.00.1.753.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
211	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000			x,xx	
Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
211	09	001	15	452	0042	2038
Elemento:		Fonte:			Valor R\$	
4.4.90.52.00		00510.00510.01.07. 00.00.1.753.0000			x,xx	

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Conformidade Legal e Execução Geral:

14.1.1. Executar integralmente o objeto contratado em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na sua proposta comercial, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos técnicos aplicáveis.

14.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame e na proposta apresentada.

14.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (ou até 50% em caso de reformas de edifícios ou equipamentos, se aplicável), nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.4. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo e perfeito funcionamento do objeto contratado, cumprindo rigorosamente as especificações técnicas, níveis de serviço (SLA) e prazos fixados neste Termo de Referência.

14.1.5. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação do seu planejamento operacional ou por falta de recursos financeiros ou técnicos.

14.2. Responsabilidade Civil, Trabalhista e Danos a Terceiros:

14.2.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não podendo ser arguida para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade a circunstância de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.2.2. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive obrigações salariais, previdenciárias, fiscais, encargos sociais, transporte, alimentação e hospedagem, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas, de medicina e segurança do trabalho e legislação correlata.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

14.2.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

14.3. Qualidade, Garantia e Substituição de Ativos:

14.3.1. Substituir e/ou adequar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação formal, qualquer bem ou serviço que comprovadamente apresente defeito, vício ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

14.3.2. Garantir que os equipamentos, insumos e softwares fornecidos estejam livres de defeitos sob uso normal e isentos de ameaças digitais ou virtuais (malwares, vírus, trojans ou *backdoors*) voltados para a danificação, vazamento ou degradação de dados, hardware ou software.

14.3.3. Cumprir as condições e prazos de garantia do objeto oferecidos em sua proposta comercial, observando o período mínimo fixado pelos fabricantes dos ativos (GPON, Fortinet, Avaya, Aruba e Lenovo).

14.4. Comunicação, Atendimento e Governança:

14.4.1. Responder formalmente às correspondências e notificações emitidas pela CONTRATANTE direcionadas às áreas Comercial, Financeira e de Suporte Técnico no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prestando todos os esclarecimentos solicitados via e-mail oficial, telefone ou canal de mensagens instantâneas (WhatsApp corporativo).

14.4.2. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer anormalidades, falhas de infraestrutura ou ocorrências imprevistas que ponham em risco o êxito ou o cumprimento dos prazos de execução do objeto.

14.4.3. Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE qualquer alteração técnica ou operacional que se torne essencial à continuidade do fornecimento do objeto deste Termo.

14.5. Sigilo, Confidencialidade e Proteção de Dados (LGPD):

14.5.1. Assumir total responsabilidade pelo sigilo e confidencialidade das informações, dados corporativos e topologias de rede que seus empregados, contratados ou prepostos vierem a ter acesso em função da execução do objeto.

14.5.2. Responder regressiva, civil e administrativamente pelos danos decorrentes de eventual vazamento de informação ou incidente de segurança cibernética causado por ação dolosa, imperícia ou imprudência de suas equipes.

14.5.3. Assinar, quando da celebração do contrato, o Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (NDA) e observar os preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Emissão de Ordens e Acesso Lógico e Físico:

15.1.1. Solicitar a execução dos serviços continuados ou o fornecimento de partes e componentes à CONTRATADA mediante a emissão formal de Ordem de Serviço (OS), Ordem de Fornecimento (OF) ou Nota de Empenho emitida pela autoridade competente.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

15.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições logísticas, operacionais e de infraestrutura necessárias ao pleno cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais regulamentares.

15.1.3. Garantir e intermediar o acesso lógico à rede e o acesso físico das equipes técnicas credenciadas da CONTRATADA às dependências do Data Center, DTI e demais unidades públicas municipais atendidas pela Infovia.

15.2. Acompanhamento, Fiscalização e Gestão de Incidentes:

15.2.1. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais (Técnico e Administrativo) do contrato para acompanhamento, medição dos Níveis Mínimos de Serviço (SLA) e atesto das notas fiscais/faturas.

15.2.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e fundamentadamente, sobre qualquer irregularidade, falha de atendimento, descumprimento de SLA ou desconformidade verificada na execução dos serviços ou fornecimento de materiais, fixando prazo para a devida regularização.

15.2.3. Receber, analisar e emitir parecer técnico sobre os relatórios de manutenção preventiva (a cada 45 dias) e os relatórios de *Assessment* e *Phishing* apresentados pela CONTRATADA.

15.3. Pagamentos e Sanções Administrativas:

15.3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições, prazos e valores estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, após o devido atesto do faturamento pelo Fiscal do Contrato.

15.3.2. Aplicar à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades e sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste instrumento em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

15.4. Confidencialidade e Segurança das Informações:

15.4.1. Exigir e formalizar com a CONTRATADA a assinatura do Termo de Confidencialidade e Não Divulgação (NDA) antes do início das varreduras e testes na infraestrutura tecnológica municipal.

16. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Prazo e Emissão da Nota Fiscal:

16.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura e de seu envio acompanhado de todas as certidões de regularidade válidas exigidas para o pagamento, constante no subitem 16.2.1 deste Termo de Referência.

16.1.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) que apresentou os documentos de habilitação e cujo CNPJ conste da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato.

16.1.3. O documento fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser emitido obrigatoriamente com os seguintes dados de faturamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Endereço: Rua Jacarandá, nº 300 – Bairro Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande/PR

CNPJ/MF: 95.422.986/0001-02



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

Inscrição Estadual: Isenta

Nota de Empenho nº: _____

Ordem de Serviço / Autorização de Fornecimento nº: _____

16.2. Documentos Obrigatórios para Liberação de Pagamento:

16.2.1. A liberação de qualquer pagamento fica expressamente condicionada à apresentação e verificação da validade das seguintes certidões e comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária:

- a) CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais da sede da CONTRATADA;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais da sede da CONTRATADA;
- d) CNDT – Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas;
- e) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS (Consulta de Regularidade do Empregador);
- f) Relatório Mensal de Prestação de Serviços e Medição de Níveis de Serviço (SLA) devidamente assinado pelo responsável técnico e atestado pela DTI.

16.3. Retenções Administrativas e Legais:

16.3.1. O Município reserva-se o direito de reter o pagamento devido à CONTRATADA, integral ou parcialmente, quando a empresa não comprovar o cumprimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas ou contratuais, até a efetiva regularização do fato gerador.

16.3.2. As retenções efetuadas pela Administração com base no descumprimento de obrigações contratuais ou fiscais não estarão sujeitas a qualquer tipo de atualização monetária, juros ou correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação ou regularização pela CONTRATADA.

17. FORMA DE SELEÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1. Modalidade, Procedimento Auxiliar e Critério de Julgamento:

17.1.1. A seleção do fornecedor para a execução do objeto deste Termo de Referência será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como procedimento auxiliar (art. 78, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO), nos termos do art. 33, I, do art. 82, § 1º, e do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Justificativa do Critério de Julgamento (Lote Único / Preço Global) e do Parâmetro de Estimativa:

17.2.1. Da Inviabilidade de Parcelamento e Vantagem Técnica/Econômica (Art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

Pelos fundamentos expostos no item 12.1 deste Termo de Referência (natureza sistêmica da solução, responsabilidade técnica única e economia de escala), restam demonstradas a

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

inviabilidade técnica da adjudicação por item e a vantagem técnica e econômica da adjudicação global, nos termos do art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no subitem 11.4.

17.2.2. Do Parâmetro de Menor Preço na Estimativa:

Para a fixação do valor estimado da contratação, adotou-se o parâmetro do MENOR PREÇO obtido na pesquisa de mercado, afastando-se os parâmetros de média e mediana, com fulcro no art. 23, § 1º, c/c inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha fundamenta-se na busca pela máxima economicidade e na prevenção do superdimensionamento orçamentário de referência, visto que o valor balizador reflete o histórico real de preços de mercado executados no âmbito do Município, mostrando-se exequível e compatível com as especificações técnicas exigidas.

17.3. Formalização do Vínculo e Vigência Contratual:

17.3.1. Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP):

A homologação do certame resultará na lavratura da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura por todas as partes contratantes (Administração e Fornecedor), com eficácia vinculada à sua posterior divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A vigência da Ata poderá ser prorrogada por igual período, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. Formalização das Contratações Decorrentes da Ata:

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a seguinte sistemática:

a) Da Prestação do Serviço de Manutenção e Operação (Item 18):

Por se tratar de serviço de prestação continuada (mensal e ininterrupta) para a sustentação da Infovia Municipal, a contratação será formalizada por Termo de Contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo a execução mensal autorizada por Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviço.

b) Do Fornecimento Eventual e Parcelado de Peças, Componentes e Licenças (Demais Itens da Tabela 1):

A aquisição de partes, componentes, materiais de expansão e licenças ocorrerá de forma eventual, sob demanda e parcelada, conforme as necessidades operacionais e a disponibilidade orçamentária dos órgãos participantes, podendo ser formalizada por Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento quando se tratar de entrega imediata e integral, nos termos do art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, e por Termo de Contrato nos demais casos.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

17.3.3. Reajuste de Preços:

Os preços registrados e contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, após o interstício mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

18. DA ENTREGA, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

18.1. Dos Prazos e Condições de Atendimento dos Serviços (SLA):

18.1.1. Suporte, Manutenção e Ampliação de Rede GPON:

a) Manutenção Corretiva Crítica (Parada Total de Ponto ou Rompimento de Fibra):

Os atendimentos para correção de falhas que causem a interrupção total dos serviços em qualquer dos pontos indicados no Anexo II deverão ser iniciados em até 04 (quatro) horas após o registro do chamado no sistema oficial de atendimento da DETENTORA DA ATA, devendo a comunicação ser restabelecida no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Único: Excepcionalidades e Casos Fortuitos/Força Maior:

O prazo para restabelecimento dos serviços poderá ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), em situações decorrentes de fatos supervenientes que fujam ao controle razoável das partes, tais como:

I - Eventos climáticos de grande intensidade (tempestades, vendavais ou desastres naturais) que impeçam o trabalho seguro em altura ou nas vias públicas;

II - Furtos, vandalismos em massa de infraestrutura ou acidentes de trânsito que exijam a substituição de grandes extensões de cabeamento e/ou postes pela concessionária de energia elétrica;

III - Demora na liberação de acesso a vias ou locais de risco por parte de autoridades de trânsito ou órgãos de segurança pública.

Em qualquer dessas hipóteses, a DETENTORA DA ATA deverá notificar a DTI em até 02 (duas) horas após a constatação do evento, apresentando relatório fotográfico ou registro que comprove o impedimento.

b) Manutenção Corretiva Não Crítica (Lentidão ou Inconsistência sem Parada Total):

Os atendimentos para falhas parciais ou degradação de sinal deverão ser iniciados em até 12 (doze) horas após o registro do chamado.

c) Solicitação de Expansão / Lançamento de Novos Pontos GPON:

As solicitações de expansão de rede, lançamento de novos trechos de fibra óptica ou ativação de novos pontos deverão ser iniciadas em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço específica emitida pela DTI.

18.1.2. Suporte Corretivo de Telefonia VoIP, Rede de Dados e Switching: Os atendimentos para manutenção corretiva em telefonia IP/VoIP, equipamentos de comutação (Switches) e rede local deverão



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

ser realizados em conjunto com a equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. O início do atendimento deverá ocorrer em até 12 (doze) horas após o registro do incidente no sistema da CONTRATADA.

18.1.3. Suporte Perimetral de Cibersegurança e Firewall (Plantão 24x7): O suporte técnico para a solução de Firewall perimetral deverá ser prestado em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana - 24x7), dada a criticidade do ativo na segurança e disponibilidade de toda a rede municipal. Os procedimentos de diagnóstico e mitigação deverão ser iniciados em até 02 (duas) horas após o registro do chamado no sistema da CONTRATADA.

18.1.4. Prazo para Início da Execução dos Serviços e Fornecimentos:

a) Do Serviço Contínuo de Manutenção e Operação (Item 18):

O início formal da prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e operação da Infovia Municipal ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO E CIÊNCIA DA NOTA DE EMPENHO E DA RESPECTIVA ORDEM DE SERVIÇO (OS) EMITIDA PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO.

b) Dos Chamados e Atendimentos Corretivos em Rotina (SLA):

Somente após a emissão da Ordem de Serviço inicial e o início regular do contrato de manutenção, os chamados de rotina e incidentes individuais (GPON, VoIP, Switching e Cibersegurança) passarão a ser regidos pelos prazos de resposta (SLA) estabelecidos nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, contados a partir da abertura de cada chamado no sistema.

c) Do Fornecimento Eventual de Peças, Licenças e Materiais (Demais Itens):

A entrega dos materiais, ativos e peças de reposição sob demanda deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados estritamente da data de recebimento e aceite da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento correspondente pela Detentora da Ata.

18.2. Da Entrega e Tombamento de Equipamentos e Partes:

18.2.1. Local e Horário de Entrega dos Materiais: A entrega física dos equipamentos, deverão ser realizada obrigatoriamente na Divisão de Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para fins de conferência documental, cadastramento e tombamento patrimonial, no seguinte endereço e expediente:

Endereço: Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – Fazenda Rio Grande/PR

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00

Telefones de Contato: (41) 3608-7740 / (41) 3608-7741 / (41) 99271-1760

E-mail: patrimonio@fazendariogrande.pr.gov.br

18.2.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

18.2.3. Especificações dos Bens: Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, termos de garantia e identificação clara do número de série para catalogação patrimonial.

18.3. Das Regras de Recebimento (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.3.1. Recebimento Provisório:

- a) Dos Equipamentos e Materiais: Efetuado no ato da entrega pela Divisão de Patrimônio Público, de forma provisória, para simples conferência da quantidade de volumes, integridade aparente das embalagens e abertura do processo administrativo de tombamento e transferência para a DTI.
- b) Dos Serviços Continuados: Efetuado mensalmente pelo Fiscal Técnico do Contrato (DTI), mediante termo detalhado de medição que ateste a conformidade das rotinas de manutenção e dos índices de SLA apurados.

18.3.2. Recebimento Definitivo:

- a) Dos Equipamentos e Materiais: Realizado pela Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório pelo Patrimônio, mediante realização de testes funcionais em bancada, homologação das especificações exigidas e conclusão do tombamento patrimonial.
- b) Dos Serviços Continuados: Realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto na Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato, após verificação do integral cumprimento das obrigações do período.

18.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da CONTRATADA pela qualidade, funcionalidade e garantias dos bens e serviços prestados.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. Disposições Gerais:

19.1.1. A execução das obrigações decorrentes deste Termo de Referência será acompanhada, controlada e fiscalizada por representantes da CONTRATANTE especialmente designados para as funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos municipais vigentes.

19.1.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeição técnica, vícios redibitórios ou emprego de materiais e equipamentos inadequados ou de qualidade inferior.

19.1.3. A ocorrência de eventuais falhas na execução ou na prestação dos serviços não implicará corresponsabilidade da Administração Municipal, de seus agentes públicos ou prepostos.

19.2. Das Atribuições do Fiscal do Contrato:

19.2.1. Registro de Ocorrências: O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio (diário de obras/chamados ou sistema oficial de gestão) todas as ocorrências relacionadas com a execução



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

contratual, indicando expressamente dia, mês, ano, horário, local e os funcionários/técnicos da CONTRATADA eventualmente envolvidos.

19.2.2. Regularização de Faltas: O Fiscal determinará as providências necessárias à regularização imediata das faltas, imperfeições, atrasos no cumprimento dos prazos de SLA ou defeitos observados na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens.

19.2.3. Encaminhamento à Autoridade Competente: Na hipótese de descumprimento injustificado de obrigações contratuais ou reincidência de falhas técnicas, o Fiscal encaminhará os apontamentos fundamentados ao Gestor do Contrato e à autoridade competente para a abertura do devido processo administrativo sancionatório e aplicação das penalidades cabíveis.

19.3. Da Gestão e Comunicação Formal:

19.3.1. O Gestor do Contrato coordenará a fiscalização técnica e administrativa, responsabilizando-se pelo acompanhamento do saldo do empenho, liquidação das faturas atestadas e análise de eventuais pedidos de repactuação, aditamento ou prorrogação do ajuste.

19.3.2. Todas as notificações, comunicações e ordens de serviço entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser efetuadas por escrito, mediante registro no sistema de chamados/protocolo municipal ou e-mail institucional dos representantes indicados pelas partes:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Nº da Portaria
Gestor	Ricardo Cordeiro Junior	366.216	008/2026/SMA/DTI
Fiscal	Herivelto Emilio Montowski Junior	350.179	
Fiscal Substituto	Regiane Rettka Borges	350.468	

20. DOS PREJUÍZOS E RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização do presente certame e a consequente ausência de suporte, operação e manutenção da Infovia Municipal e de suas soluções perimetrais de segurança impactam diretamente a continuidade das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos essenciais, acarretando os seguintes prejuízos e riscos institucionais:

20.1. Prejuízos à Segurança da Informação:

20.1.1. A ausência de solução adequada de segurança perimetral (Next-Generation Firewall – NGFW) expõe a infraestrutura de rede municipal a ameaças cibernéticas avançadas, como ataques de *ransomware*, envenenamento de tráfego, *malware*, exploração de vulnerabilidades e intrusões não autorizadas.

20.1.2. A descontinuidade do suporte especializado compromete gravemente os pilares fundamentais da segurança da informação (confidencialidade, integridade e disponibilidade), elevando o risco de incidentes críticos de segurança.

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

20.2. Risco de Indisponibilidade dos Serviços Públicos:

20.2.1. A Infovia Municipal sustenta o tráfego de dados, a telefonia IP (VoIP), os sistemas de gestão municipal (ERP) e o acesso à internet de todas as secretarias, escolas, unidades de saúde e prédios públicos.

20.2.2. A interrupção ou ausência de manutenção preventiva e corretiva amplia o risco de paralisação de sistemas críticos, descontinuidade de serviços digitais ao cidadão e colapso operacional das rotinas administrativas.

20.3. Possibilidade de Vazamento de Dados Pessoais (LGPD):

20.3.1. A inexistência de controles perimetrais avançados eleva significativamente o risco de acesso indevido, exfiltração ou vazamento de bases de dados contendo informações pessoais de contribuintes, servidores e cidadãos.

20.3.2. Tal cenário gera violação direta à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), sujeitando a Administração Municipal a sanções administrativas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), judicialização de demandas e danos à imagem institucional.

20.4. Fragilidade na Gestão e Monitoramento da Rede de Dados:

20.4.1. Sem a manutenção da solução perimetral e o suporte técnico ativo, a Divisão de Tecnologia da Informação (DTI) perde a visibilidade do tráfego da rede municipal e a capacidade de identificação de comportamentos anômalos.

20.4.2. A ausência de logs detalhados e auditáveis compromete a capacidade de resposta rápida a incidentes e a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) exigida pelos órgãos reguladores.

20.5. Prejuízos Econômicos e Financeiros à Administração:

20.5.1. A ausência de manutenção preventiva resulta na degradação prematura dos ativos de rede (switches, roteadores, nobreaks e fibras ópticas), exigindo substituições não planejadas e emergenciais.

20.5.2. Incidentes de segurança geram custos elevados para restauração do ambiente, recomposição de dados e reabilitação da rede, contrariando os princípios da economicidade, eficiência e modicidade dos gastos públicos (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.6. Risco de Apontamentos pelos Órgãos de Controle Externo:

20.6.1. A omissão na adoção de medidas técnicas proporcionais ao grau de risco da infraestrutura de TIC pode ser caracterizada como falha de planejamento e gestão por parte do Poder Executivo.

20.6.2. Tal cenário expõe os gestores públicos a recomendações, determinações, ressalvas de contas ou sanções por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e do Ministério Público.

20.7. Comprometimento da Confiança do Cidadão:

20.7.1. Interrupções frequentes nos serviços públicos, indisponibilidade do Portal da Transparência ou vazamentos de dados afetam negativamente a credibilidade da Administração Pública.

20.7.2. A manutenção contínua da Infovia é pressuposta para assegurar a transparência, a eficiência e o fortalecimento do Governo Digital na Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

21. CONCLUSÃO



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

21.1. Diante do exposto, resta demonstrado que a não manutenção e a ausência do suporte técnico especializado para a Infovia Municipal e para a solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) representam risco elevado à continuidade das operações administrativas e à segurança cibernética do Município de Fazenda Rio Grande.

21.2. A contratação pretendida constitui medida preventiva e essencial para assegurar a disponibilidade da rede de dados, a integridade das informações públicas e o cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Lei nº 14.133/2021.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O Contrato Administrativo poderá ser rescindido, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. Unilateralmente pela Administração: Por ato escrito e fundamentado, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado nos prazos de SLA, falhas graves de segurança ou paralisação da prestação dos serviços sem justa causa.

22.1.2. Amigável (por acordo entre as partes): Por conveniência e interesse da Administração Pública, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo.

22.1.3. Judicial: Nos termos da legislação processual civil vigente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos Arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de Sanções de Fazenda Rio Grande, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: Aplicada em descumprimentos de pequena relevância que não causem prejuízo direto à operação do Município.

b) Multa:

I. Moratória: De 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, pelo descumprimento injustificado de prazos de entrega ou de início de atendimento do SLA.

II. Compensatória: De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato/Empenho, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

c) Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 03 (três) anos, aplicada nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do Art. 155 da NLLC, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

d) Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos de infrações graves previstas no Art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

24. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

24.1. A CONTRATADA responderá pelo descarte e destinação ambientalmente adequada de todos os insumos, cabos, componentes eletrônicos, baterias de nobreak e embalagens resultantes dos serviços de manutenção, conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Tecnologia da Informação

24.2. Os equipamentos eletrônicos ativos fornecidos deverão possuir funcionalidades de economia de energia (ex.: modo de economia ou gerenciamento de energia PoE), sendo desejável a certificação de eficiência energética (ex.: selo Energy Star ou equivalente).

24.3. A tramitação de relatórios, chamados e documentos operacionais deverá ser feita preferencialmente por meio eletrônico, visando a redução do consumo de papel e o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade da Administração.

25. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, devendo a CONTRATADA assumir a responsabilidade direta e integral por todas as obrigações e serviços especificados neste Termo de Referência

Fazenda Rio Grande, 02 de outubro de 2026.

Documento elaborado pela equipe de analistas da DTI:

Regiane Rettka Borges
Analista de Suporte-Matrícula°350468

Edson Luiz Ferreira Xavier
Assistente Administrativo- Matrícula °357679

Revisado e assinado por:

Ricardo Cordeiro Junior
Diretor de Área – DTI
Decreto 8400/2026
Autorizado por:

Júlio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8366/2026

Assinantes



Regiane Rettka Borges

Assinou em 19/10/2026 às 13:49:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.705.639-**.

Eu, Regiane Rettka Borges, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Edson Luiz Ferreira Xavier

Assinou em 19/10/2026 às 15:04:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edson Luiz Ferreira Xavier, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



RICARDO CORDEIRO JUNIOR

Assinou em 19/10/2026 às 15:09:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.232.919-**.

Eu, RICARDO CORDEIRO JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro

Assinou em 19/10/2026 às 17:00:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J09-QZ0-OJ1-19Q